

## Tragédia anunciada

Em 17 de agosto de 2016, quando a Proposta de Emenda Constitucional 241/ 2016, a chamada PEC do Teto dos Gastos, estava sendo votada no Congresso Nacional, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) publicaram uma nota conjunta sobre os efeitos nocivos da PEC.

No documento, alertaram que *“Congelar por 20 anos recursos financeiros federais destinados a Saúde, Educação e Assistência Social, que ano a ano crescem segundo as necessidades da população, pode ser entendido como o estabelecimento da antipolítica da garantia dos direitos sociais, conquistados e registrados na Constituição Federal brasileira”*. E, completaram: *“Em 9 anos as perdas acumuladas para os três setores alcançarão R\$ 345 bilhões. Saúde, Educação e Assistência Social precisam ser financiadas adequadamente para poder cumprir os preceitos constitucionais previstos, garantindo os direitos sociais à toda população, sobretudo em momentos de crise econômica”*.

Após seis anos de implementação da Emenda Constitucional nº 95/2016; após mais de 687 mil mortes causadas pela pandemia da covid-19; após o Sistema Único de Saúde (SUS) ter atendido bravamente 35,8 milhões de casos; após as redes públicas municipais e estaduais de educação terem mantido o vínculo escola-família da educação infantil ao ensino médio, reorganizado seus calendários, implementado o *currículum continuum*, realizado a busca ativa de estudantes; após o Serviço Único da Assistência Social (SUAS) ter promovido uma força-tarefa para garantir o acolhimento e o atendimento da população mais vulnerável; as áreas sociais se assombram com a proposta orçamentária do Governo Federal para 2023 com múltiplos cortes, vetos e redução drástica de investimento por parte da União. No caso da educação infantil, estão previstos apenas R\$ 2,5 milhões para construção de escolas.

Considerando esse ínfimo aporte de recursos, os municípios não terão como cumprir as metas do Plano Nacional de Educação e atender à decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166, o qual reitera o dever constitucional do Estado de assegurar o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 anos de idade.

Após o 2º turno das eleições 2022, o atual Congresso Nacional terá a missão de revisar e aprovar a proposta orçamentária, a partir das demandas das áreas sociais. Somente com essa atitude será possível garantir os direitos constitucionais das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, moradores do campo ou das cidades. É urgente dar a devida prioridade às políticas sociais.

Brasília, 27 de outubro de 2022

LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA  
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP  
Presidente da Undime